



Comunicação Nº 21

Coimbra, 02 de Março de 2023.

A presente Comunicação traz informações e orientações importantes para o bom funcionamento dos grupos GGFA, BFA e BSA, algumas delas necessárias para tratar falhas e não conformidades identificadas nas últimas auditorias externas.

GRUPO DE GESTÃO FLORESTAL DA ABASTENA (GGFA) – INFORMAÇÕES PARA PROPRIETÁRIOS

ÚLTIMA AUDITORIA DO CERTIFICADO DO GGFA – PRINCIPAIS RESULTADOS

A última auditoria ao **Grupo de Gestão Florestal da Abastena (GGFA)**, realizou-se entre os dias **07 e 15 de Março de 2022**.

Os seguintes temas foram identificados e exigirão uma maior atenção para manter a certificação:

- Cuidados com zonas de conservação e proteção, especialmente junto de linhas de água – Falha **grave** por repetição de algumas situações verificadas.
- Informação obrigatória nos documentos de venda (facturas e autofacturas) de material certificado de membros GGFA – Falha **grave** também por reincidência, principalmente por faltar a alegação “FSC 100%”.
- Cumprimento de legislação, de direitos legais e de Boas Práticas, especialmente relacionados com a manutenção de sobreiros e a extração de cortiça.
- Controlo dos operadores contratados pelos membros do **GGFA**, especialmente no que toca ao uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e o respeito pelas demais regras de segurança.
- Cumprimento dos requisitos legais e requisitos de uso de produtos químicos (pesticidas) em colmeias e apiários.

Estes temas estão desenvolvidos a seguir, e pede-se a leitura atenta dos mesmos. Mantenha contacto com os técnicos da **Abastena** e solicite sempre a sua colaboração!

LINHAS DE ÁGUA - REGULAMENTAÇÕES E BOAS PRÁTICAS

As linhas de água têm várias funções essenciais, pois fazem de coletores da bacia hidrográfica, suportam a fauna e flora aquática e ribeirinha, conservam uma importante biodiversidade natural, servem de corredor a essa mesma biodiversidade (principalmente à fauna), aumentam a diversidade visual da paisagem, disponibilizam recursos importantes (água, peixe, recreio, lazer, etc.) e funcionam como elementos de descontinuidade e de limitação à progressão de incêndios florestais.

Faixa de proteção das linhas de água: a faixa de terreno contígua à linha com as seguintes larguras a partir das margens:

- Linhas de água torrenciais (efémeras) ou temporárias: 5 metros
- Linhas de água permanentes não navegáveis: 10 metros
- Linhas de água permanentes e navegáveis: de 30 a 50 metros

Nas faixas de proteção deve ser evitada a circulação de máquinas e equipamentos, a menos que seja para atingir os objetivos estabelecidos especificamente para estas áreas.

Deve ser evitada a acumulação de resíduos lenhosos ou terra nas linhas de água, pois estes materiais deterioram a qualidade da água. Quando estes tiverem caído para linhas ou massas de água devem, sempre que possível, ser removidos.

Nas faixas de proteção não é permitida a mobilização de solo para plantação, sendo também proibida a plantação de espécies de rápido crescimento, incluindo o Eucalipto.

Também não é permitida a aplicação de produtos fitofarmacêuticos junto das linhas de água.

O abate de árvores não pode ser direcionado para as linhas de água. O material e resíduos do corte que eventualmente tenham caído nas linhas de água devem ser retirados.

Sempre que possível a travessia de linhas de água deve ser feita em situações de solo firme ou quando existam estruturas para o efeito.

Em áreas de solos sensíveis, especialmente nas margens de linhas de água, deve, sempre que possível, evitar-se o uso de máquinas florestais. Caso seja necessário, o seu uso deve ocorrer apenas na época seca.





COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÕES

Voltamos a reiterar aos proprietários membros do **GGFA** para a importância de comunicarem aos técnicos da **Abastena**, com a máxima antecedência possível, a realização de qualquer operação que pretendam fazer nas suas áreas.

Esta simples comunicação permite a actualização e adequação do Plano de Gestão da área, o planeamento da operação, a definição da necessidade de acompanhamento e controlo, a programação das vistorias e visitas dos técnicos, e, muito importante, evita situações de incumprimentos e de difícil resolução caso ocorram.

Sempre que pretenda realizar uma Operação de **Corte** ou **Desbaste**, um **Descortiçamento**, uma **Preparação de Terreno** para plantação, uma **Aplicação de Produtos Químicos ou Fitossanitários**, uma **Implantação de Infra-Estruturas**, uma **Fertilização** (em Áreas Não SLIMF – Áreas com mais de 500 ha), deverá comunicar previamente, para que possamos realizar uma Vistoria de Planeamento e avaliar a ocorrência de eventuais Impactes antes de a operação ser iniciada.

No caso de **Aplicação de Produtos Químicos ou Fitossanitários** (herbicidas, inseticidas, fungicidas, etc.), incluindo o controlo de pragas e doenças em apiários, a comunicação é imprescindível para assegurar a devida preparação, execução e registo deste tipo de operação, devido a política de pesticidas do FSC®.

OPERADORES EM ÁREAS CERTIFICADAS

No caso de recorrer a operadores para realização de atividades em áreas certificadas, deve-se:

- Orientar o operador, indicando as responsabilidades e condições aplicáveis à prestação dos serviços, incluindo:
 - a separação e controlo do material certificado a ser explorado na área
 - o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e o respeito às demais regras de segurança
 - a observação das Boas Práticas Florestais
 - a indicação de que ficará sujeita às ações de controlo a cargo da **Abastena**, da Entidade Certificadora e da ASI
- Pedir ao técnico da **Abastena** o **TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** e entregar ao operador
- Acompanhar a execução dos serviços a fim de assegurar o atendimento das condições estabelecidas

MANUTENÇÃO DE SOBREIROS E EXTRAÇÃO DE CORTIÇA

O Sobreiro (*Quercus suber*) é uma espécie florestal protegida por legislação em Portugal, sendo o corte, desbaste, arranque poda ou desramação sujeitos a autorização prévia pela autoridade florestal (ICNF), **mesmo que as árvores estejam mortas**.

No acto da extracção é obrigatória a inscrição, com tinta indelével sobre a superfície explorada dos sobreiros, o algarismo das unidades do ano da tiragem da cortiça e, no caso de a extracção ocorrer em manchas, apenas é obrigatória a inscrição nos sobreiros que as delimitam.

O controlo da vegetação, se necessário, deverá ser efetuado em faixas descontínuas ou em manchas. Deverão ser utilizados corta-matos ou grades muito ligeiras. É importante não gradar ou mobilizar o solo por baixo das copas dos sobreiros, devido ao risco de propagação das principais doenças responsáveis pelo declínio do montado.

O Técnico da **Abastena** fornece todas as orientações e o auxílio necessário para intervenções que envolvam sobreiros.

REQUISITOS APLICÁVEIS ÀS COLMEIAS E APIÁRIOS

A atividade apícola é regulamentada desde 2000 e está sujeita à legislação nacional e comunitária. A **DGAV (Direcção-Geral da Alimentação e Veterinária)** é a entidade responsável pela regulação e fiscalização. O controlo oficial dos apiários ao nível nacional é feito através do **Plano Integrado de Controlo Oficial de Apiários (PICOA)** e do **Programa Sanitário Apícola** com foco na saúde das abelhas e na utilização de **medicamentos veterinários**. Obriga o apicultor ao seguinte:

- Efetuar o **registo de apicultor** junto à **DGAV** e a colocar o seu **número de registo** em local bem visível dos apiários
- Efetuar a **declaração de existências anual** de 1 a 30 de setembro
- Registrar os medicamentos aplicados no apiário, em modelo próprio, ou no modelo disponível no portal da **DGAV**

A Política de Pesticidas do FSC requer que seja feita uma **avaliação do risco ambiental e social (ESRA)** para o seu uso, incluindo medicamentos veterinários, no caso utilizados para o tratamento da **varroose**.

A **varroose** é considerada uma doença que provoca elevados prejuízos na produção de mel nacional, tendo a **DGAV** estabelecido o **Plano de luta contra a varroose** com ações que envolvem aplicação de medicamento. (Veja a **ESRA** anexo).

Os membros do **GGFA** devem informar a presença de colmeias e apiários nas suas áreas para que seja possível o devido registo e acompanhamento. Informe o técnico da **Abastena**!





INFORMAÇÃO NOS DOCUMENTOS DE VENDA DE MATERIAL CERTIFICADO DE MEMBROS GGFA

Todo material certificado deve ser vendido com Facturas, Autofacturas ou documentos semelhantes, onde conste no mínimo a seguinte informação:

- Nome do comprador e data da compra/venda
- Tipo de material (Madeira em pé, Rolaria, Biomassa, Cortiça, etc.)
- Espécie: Eucalipto (*Eucalyptus globulus*), Pinho bravo (*Pinus pinaster*), Pinho manso (*Pinus pinea*), Choupo (*Populus nigra*)
- Local e Código da mata: "M XXX"
- Quantidade (tonelada, m3, kg, arroba, etc.)
- Alegação: FSC 100%
- Código do Certificado de Grupo: SA-FM/COC-002295 e Subcódigo membro GGFA: "P XXXX"

O Técnico da **Abastena** responsável por planear e acompanhar a operação fornece todas as orientações e o auxílio necessário para o correto preenchimento da documentação de venda.

PRÓXIMA AUDITORIA DE MANUTENÇÃO DO CERTIFICADO DO GGFA

A próxima auditoria de manutenção do certificado FSC® será entre os dias **27 de Março e 06 de Abril de 2023**.

BSA - BOLSA DE PRESTADORES DE SERVIÇO DA ABASTENA

Qualquer operação ou intervenção numa área certificada FSC deve ser feita de acordo com as "Boas Práticas Florestais", e em conformidade com os condicionantes legais e normativos aplicáveis.

A **Bolsa de Prestadores de Serviço da Abastena (BSA)** é constituída por empresas aderentes ao **GGFA**, capacitadas para operar nas áreas certificadas em conformidade com as regras e condicionantes.

As empresas da **BSA** estão também habilitadas a fornecerem o material certificado FSC que venha a ser explorado nas áreas dos membros do **GGFA**.



A marca da gestão florestal responsável



A marca da gestão florestal responsável



A marca da gestão florestal responsável



BOLSA DE FORNECEDORES DA ABASTENA (BFA) – INFORMAÇÃO PARA FORNECEDORES

A última auditoria à **BFA** realizou-se entre os dias **26 e 29 de Abril de 2022**.

Os seguintes temas foram identificados e exigirão uma maior atenção para manter a certificação:

- Informação obrigatória nos documentos de venda (facturas e autofacturas) de material certificado, principalmente por faltar a alegação “FSC 100%”.
- Necessidade de cada Fornecedor apresentar anualmente um resumo com as compras, vendas e eventuais stocks de material certificado

Estes temas estão desenvolvidos a seguir, e pede-se a leitura atenta dos mesmos. Mantenha contacto com o técnico da **Abastena** e solicite sempre a sua colaboração!

VENDA DE MADEIRA CERTIFICADA DE MEMBROS DA BFA

O membro do grupo **BFA** tem a possibilidade de adquirir e vender material certificado FSC e PEFC (Licença nº PEFC/13 -32-034) devendo fornecer à **Abastena** as informações necessárias para o controlo do processo.

Como regra, o material certificado deve ser vendido à **Abastena**.

A venda de material certificado para outros compradores depende de autorização prévia da Abastena!

O membro da **BFA** deve assegurar que a factura de venda contenha os elementos necessários:

- Data, Nome e Contacto da empresa e do cliente
- Código do certificado CoC FSC e/ou PEFC do Grupo BFA e Subcódigo membro BFA
- Tipo de material (Rolaria C/C, Rolaria S/C, Biomassa, Estilha)
- Espécie (Nome comum ou Nome científico)
- A alegação para produto certificado (FSC 100% e/ou 100% Certificado PEFC)
- Quantidade (tonelada, m³, etc.)

A documentação de compra e venda deve ser arquivada por um período mínimo de 5 anos.

Para mais informações, consulte o **Guia da BFA** ou entre em contacto com um técnico da **Abastena**.

PLATAFORMA PARA REGISTO DE COMPRAS E VENDAS DOS FORNECEDORES DA BFA

Para a certificação da **BFA**, no final de cada ano é necessário ter um resumo com as compras, vendas e eventuais stocks (quantidade de material comprado e não explorado e vendido no mesmo ano).

Para o efeito, o Fornecedor da **BFA** deve registar na plataforma da **Abastena** todas as **compras e vendas** de material de áreas certificadas, sejam de áreas certificadas do **GGFA**, sejam certificadas por outras organizações.

Para fazer o registo na plataforma, o Fornecedor deve aceder ao website da **Abastena**: www.abastena.pt e clicar no botão “**Acesso Reservado**” (canto superior direito).

Tendo o acesso, basta entrar e ir ao menu **Registo de Compras e Vendas** e proceder aos registos:

- **Nova Compra:** Registo de faturas/Autofaturas de compras/vendas a Proprietários Certificados.
- **Nova Venda:** Registo de faturas de vendas à **Abastena** ou a outra entidade a qual foi fornecida madeira proveniente de áreas certificadas.

Para ter acesso à plataforma, o Fornecedor deve solicitar suas credenciais aos técnicos da **Abastena**, obtendo ainda os devidos esclarecimentos, orientações e auxílio necessários.

NORMAS E DOCUMENTOS APLICÁVEIS AO GGFA, BSA E BFA

A **Abastena** assegura o acesso às normas e documentos aplicáveis ao **GGFA**, **BSA** e **BFA**, seja através da sua página na Internet, seja por entrega, ou envio, de cópias impressas, ou em meio digital, para os membros que assim o desejarem.

Website: www.abastena.pt

Facebook: www.facebook.com/abastena



A marca da gestão florestal responsável



A marca da gestão florestal responsável



A marca da gestão florestal responsável